



DECRETO Nº 3136, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO POVOADO DE RIACHO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado de Riacho, conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO o imóvel nas intermediações, com área livre total de 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel localizado no Povoado de Riacho, com área total 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sendo 12,0m de frente, 12,0m de fundo, 36,0m ao lado direito e 36,0m ao lado esquerdo, contendo os seguintes limitantes: Ao Nascente: Marino Reis Nascimento; Ao Poente: Abel Neres; ao Norte: Praça Manoel Barros e ao Sul: Estrada Vicinal, em nome da Sra. **CHEILA CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 044.986.955-59, residente e domiciliada no Povoado do Riacho, em João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



04.122.0004.2066 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 13 de agosto de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020